PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 637/13

Considerando que o Programa-Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de extrema pobreza em todo o País;

considerando que a Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. – Embasa cobra das famílias assistidas pelo Programa Bolsa-Família pelo serviço de tratamento de esgoto, valores iguais às demais unidades consumidoras, sem nenhuma distinção;

considerando que as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.445/2007, no art. 2º, inciso VIII asseguram a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas para a oferta do serviço;

considerando que a Lei Federal nº 11.455/2007, no art. 35, inciso I, determina que as taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida;

considerando que Decreto Estadual nº 7.765 de 08 de março de 2000, art. 30, inciso I, autoriza a concessionária a cobrar pelo esgotamento um percentual sobre a tarifa de água, para cobrir, juntamente com a tarifa de água, seus custos de operação, manutenção, depreciação, provisão de devedores, amortização de despesas e remuneração dos investimentos, localizados na Região Metropolitana de Salvador e nos demais Municípios do Estado em 80% (oitenta por cento);

considerando que a tarifa cobrada pela Embasa possui forte impacto no orçamento das famílias assistidas pelo Programa Bolsa-Família estimulando a inadimplência e até o surgimento de instalação de esgoto à rede coletora, executada sem autorização ou conhecimento da concessionária, as conhecidas ligações clandestinas;

considerando que a população assistida pelo Programa Bolsa-Família também tem o direito ao acesso ao saneamento básico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine a isenção da taxa de esgoto para as famílias inscritas no Programa Bolsa-Família.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2013.
TOINHO CAROLINO